



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 27/03/2025 12:18:51.763 - CPD  
EMC-A 1 CPD => PL 3883/2024

EMC-A n.1

**EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 3.896,  
DE 2024**

Estabelece normas para a prevenção e combate à violência política contra pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**EMENDA**

Ao art. 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), tal como modificado pelo art. 6º do projeto, se acrescenta uma linha pontilhada, nos seguintes termos:

“Art. 243. ....

.....  
XI - que divulgue conteúdo que ridicularize ou difame a pessoa com deficiência, desqualificando sua participação no processo eleitoral por meio do questionamento de sua capacidade intelectual, cognitiva ou física.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 25 de março de 2025.

Deputado **DUARTE JR.**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259904813300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



\* C D 2 5 9 9 0 4 8 1 3 3 0 0 \*